

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Relatório Anual de Gestão

FAPSEPI

2020

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS
– FAPSEPI –**

Lei Municipal nº 016/2001

Paulo César Rizzato Martins

Prefeito

Jocimar José Paleta

Vice-Prefeito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2019 - 2022

Valder Ropelli de Menezes - Presidente

Carmelita Hobold Tormena

Patrícia Azevedo Pereira da Silva

Maria Terezinha Espíndola

Wesley Adriano Fonzar de Oliveira

Aladir Maria de Souza

Adilson Charnoski Pereira

Maria Eunice Cecílio de Menezes

Marli Aparecida Petri

Pedro Pereira da Silva

Sônia Aparecida Martins Ribeiro

Mauro Zanatta

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Leonardo Beumer Cardoso - Presidente

Antonia Aparecida de Abreu

Dieison Niquelson Gonçalves Fernandes

Melissa Gimaiel Ferreira

Rosiani Montoia

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

1 – O FAPSEPI

O Município de Indianópolis instituiu a Previdência Social aos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Indianópolis através Lei Municipal nº 022 de 18 de agosto de 1993.

No ano de 2001, o Município de Indianópolis, instituiu através da Lei Municipal nº 016, de 25 de junho de 2001 o **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI**, que é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Município de Indianópolis, que detém autonomia financeira, administrativa e funcional, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

É organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Economia.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal, aporte financeiro e acordo de parcelamento de contribuição do ente) e pelos segurados (contribuição previdenciária). Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário e a Lei Municipal nº 016/2001 não prevê taxa de administração.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao FAPSEPI estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Economia e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros, pelo controle interno do município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o FAPSEPI continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.

1.1. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O FAPSEPI foi instituído pela Lei Municipal nº 016, de 25 de junho de 2001, e é representado por servidores ativos e servidores inativos, dos aposentados e pensionistas do Município de Indianópolis, sendo composto por 12 (doze) membros e haverá paridade entre os titulares e suplentes, sendo: 08 (oito) representantes do Município, titulares e suplentes; 02 (dois) representantes dos Ativos, titular e suplente; 02 (dois) representantes dos Aposentados e Pensionistas, titular e suplente.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Os membros representantes do Município são designados de forma que 04 (quatro) são indicados dentre os servidores em exercício, pelo Chefe do Poder Executivo e 04 (quatro) são indicados pelo Plenário da Câmara Municipal. Os membros nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal elegerão entre si um Presidente e um Secretário, que deverão ter mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Atualmente o cargo de Presidente é ocupado por servidor efetivo representante do Poder Executivo, cumprindo mandato de três anos, conforme a legislação vigente, e o mesmo atua juntamente com o apoio do Conselho Administrativo e do Comitê de Investimentos, cujos atos são regulamentados pela lei que criou o FAPSEPI, e organizados em regimento interno.

1.2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

MISSÃO

Proporcionar a todos os servidores municipais ativos e inativos uma gestão humanizada, de responsabilidade e transparência em seus atos a fim de garantir um futuro tranquilo e harmonioso.

VISÃO

Transformar o FAPSEPI em um órgão municipal sólido de ampla credibilidade, eficiência e referência ao nosso maior patrimônio - as pessoas.

VALORES

Pessoas - Respeito - Acolhimento – Transparência - União de equipe Relacionamento - Responsabilidade social.

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Planejamento estratégico é uma ação de longo prazo, onde determina e revela o propósito organizacional, sendo assim, segundo Oliveira (2005, p. 47 e 48) “É o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida para a empresa, visando ao grande grau de interação com o ambiente e atuando de forma inovadora e diferenciada”.

O planejamento encoraja a pensar ordenadamente no futuro e a melhorar as interações entre o Poder Público e seus segurados, obrigando a definir melhor seus objetivos e políticas,



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

proporcionando uma melhor coordenação dos esforços e de padrões de desempenho mais fáceis de controlar, sempre nas seguintes bases: antecipar, decidir, agir, empreender e criar.

Segundo Kim e Mauborgne (2005) "O planejamento estratégico é a atividade básica da estratégia, processo que deve empenhar-se mais em desenvolver a sabedoria coletiva, envolvendo a organização na sua totalidade, ao invés de fazer previsões e definir objetivos de cima para baixo ou de baixo para cima. Reforçando, ainda, que o processo de planejamento estratégico é a principal atividade gerencial, no sentido de que todas as organizações do mundo não só a executam, mas também consomem bastante na sua elaboração, implementação e acompanhamento".

3. DAS AÇÕES

O FAPSEPI decidiu através de planejamento estratégico suas principais ações são sempre pautando às boas práticas de gestão, visando as diretrizes estratégicas, que garantam a qualidade e a excelência dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

3.1. ÁREA FINANCEIRA

3.1.1. Alcançar a meta atuarial (IPCA +6%)

Anualmente os RPPS precisam definir qual será a sua meta atuarial. Esta taxa de capitalização mínima a ser perseguida no exercício, principalmente os recursos conseguidos através dela, irá contribuir para o equilíbrio financeiro no longo prazo do fundo previdenciário, ou seja, reduzir o passivo atuarial. O FAPSEPI estabeleceu como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance a taxa de juros de 6%, acrescido da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para atingir esse objetivo o Comitê de Investimentos, que auxilia, periodicamente, a análise dos ativos a serem incluídos na carteira de investimentos monitora estrategicamente a gestão financeira, seja incluindo ou retirando fundos de investimentos.

3.1.2. Monitoramento sistemático das aplicações financeiras

Atualmente o Comitê de Investimentos atua realizando acompanhamento de todos os valores aplicados no mercado financeiro. Este acompanhamento ocorre de forma contínua, objetivando garantir a maximização das aplicações financeiras, minimizando o risco e aumentando o retorno. Os profissionais envolvidos estão em constante aprimoramento.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

3.1.3. Política de Investimentos

A Política de Investimento será elaborada anualmente de acordo com o calendário da Secretaria de Previdência. Nela constará a direção, a meta atuarial, os percentuais de investimentos para cada modalidade de ativo financeiro e a mensuração dos riscos a serem assumidos no exercício seguinte pela autarquia, tendo como objetivo principal rentabilizar a carteira de investimentos no mínimo o percentual da meta atuarial definida. A Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo, registrada em ata e publicada no site do Município de Indianópolis, na aba FAPSEPI e posteriormente publicada no sistema CADPREV, da Secretaria de Previdência, no prazo determinado.

3.1.4. Capacitação

Proporcionar capacitação, sempre que necessário, aos membros do Comitê de Investimentos, visando aprimorar a gestão da carteira de investimentos do FAPSEPI, através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações internas. No Exercício de 2020, devido a Pandemia do Covid-19, as capacitações presenciais foram suspensas.

3.2. ÁREA PREVIDENCIÁRIA

3.2.1. Atualização base de dados do Censo Previdenciário dos Ativos e Inativos

Necessidade em manter constantemente a atualização da base dos dados dos segurados, tendo em vista que para o cálculo atuarial funcione em sua perfeição, tornando-se imperativos possuir dados sobre todos os segurados.

3.2.2. Orientação Previdenciária

Promover um atendimento personalizado ao servidor, com possibilidade de consulta aos seus dados de contribuição, simulação de benefício, indicação da melhor regra de enquadramento previdenciário e demais questões previdenciárias pertinentes.

3.3. TRANSPARÊNCIA

Publicizar as práticas adotadas pelo Conselho de Administração visando atender os princípios da publicidade e transparência, disponibilizando publicamente as Atas das reuniões, os



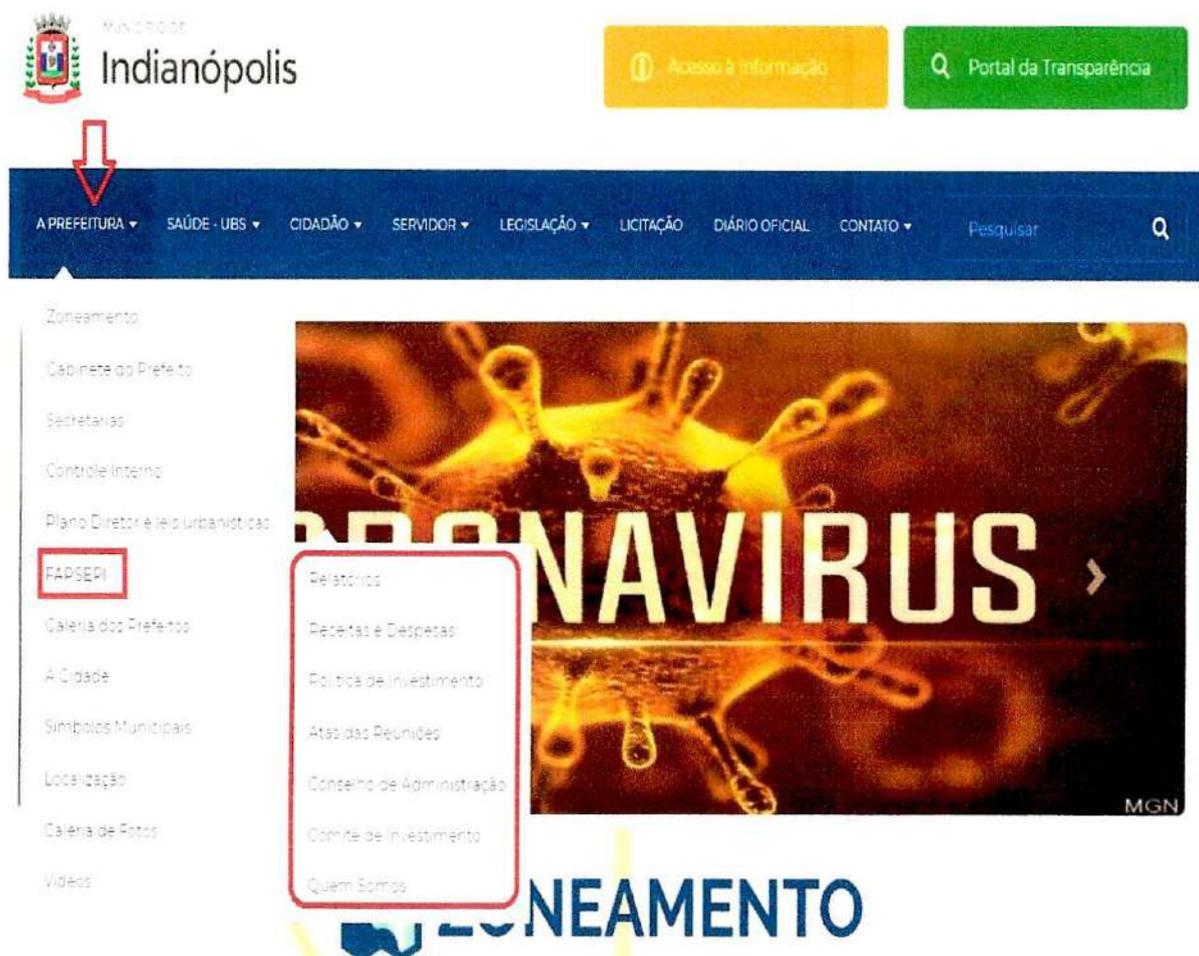
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Relatórios de Gestão de Investimento e os relatórios de empenho, liquidação e pagamento e também a lista dos servidores inativos. Isso permite tanto ao segurado como a qualquer cidadão acesso a esses documentos, possibilitando estar ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos, com explicações claras e objetivas.

Todas as informações deverão ser disponibilizadas no site do Município de Indianópolis, podendo ser acessadas através do link (<http://www.indianopolis.pr.gov.br/>)



Essa ação está em consonância com as práticas de governança, transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo FAPSEPI.

3.4. Servidores

O FAPSEPI não possui em seu quadro servidores exclusivamente, dessa forma, a administração do município de Indianópolis atuando de forma conjunta autoriza que os servidores concursados e efetivos possam realizar atribuições administrativas, de contabilidade, de finanças e

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

de assessoria jurídica e estes não perceberão gratificação financeira pelos trabalhos executados e ao mesmo tempo não haverá prejuízo de faltas, sendo computado como jornada de trabalho efetivo.

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É competência do Conselho Administrativo do FAPSEPI, entre outros: instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno; aprovar a política de investimentos dos recursos do FAPSEPI; supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do FAPSEPI; autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do FAPSEPI, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; analisar os processos para celebração de contratos e emitir parecer; adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do FAPSEPI; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência; dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao FAPSEPI, nas matérias de sua competência; manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários da Prefeitura com o FAPSEPI; aprovar a proposta de orçamento do FAPSEPI; aprovar a modificação da taxa de administração; analisar e aprovar a devolução de benefícios indevidamente recebidos; manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FAPSEPI.

4.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, sendo de sua competência analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FAPSEPI; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos do FAPSEPI e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do FAPSEPI é composto por 05 (cinco) membros, dos quais, até o dia 31/12/2020, 03 (três) possuem certificação profissional CPA-10, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações do MPS.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O Relatório de Avaliação Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do o FAPSEPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis, na data de 31/12/2020.

As informações para a realização deste Relatório são os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Segue abaixo um quadro resumido das informações:

População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
Ativos	192	87	2.108,01	1.808,95	43,34	46,90
Demais cargos	155	84	2.114,48	1.826,62	43,23	47,07
Professores	37	3	2.080,92	1.314,14	43,78	42,10
Aposentados	55	30	1.951,29	1.599,62	64,60	70,13
Tempo de Contribuição	31	12	2.555,63	2.162,05	61,03	66,0
Idade	14	11	1.116,60	1.076,57	70,57	70,36
Compulsória	1	2	1.095,22	1.134,62	64,00	84,00
Invalidez	9	5	1.263,19	1.586,48	67,67	74,00
Pensionistas	13	5	1.439,71	1.659,45	67,31	54,20

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos.

Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Descrição	Alíquota Normal a	Alíquota Normal
	Equilíbrio	Praticada
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	23,03%	31,18%
Desconto das alíquotas calculados por RS, RCC e Taxa de Administração (B)	23,03%	31,18%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados nominais (C=A-B)	0,00%	0,00%

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Descrição	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	23.485.454,07	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	23.059.367,86	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	426.086,21	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	50.065.575,19	48.829.591,11
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	29.660.193,49	29.660.193,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	32.593.619,21	32.593.619,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	2.933.425,72	2.933.425,72
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	20.405.381,70	19.169.397,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	40.361.990,53	40.361.990,53
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	9.675.466,21	9.675.466,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	6.648.563,48	7.884.547,56
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	3.632.579,14	3.632.579,14

Ajuste da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder Referente à Compensação Previdenciária	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	2.933.425,72	2.933.425,72
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	3.632.579,14	3.632.579,14

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Ajuste da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder Referente à Compensação Previdenciária	Alíquota Normal a Equilíbrio	Alíquota Normal Praticada
Superávit	13.357.945,16	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	25.344.137,04	25.344.137,04
Déficit Equacionado	25.344.137,04	25.344.137,04
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	38.702.082,20	25.344.137,04
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	-13.357.945,16	0,00

De acordo com as informações na data de 31/12/2020 o Ativo do Plano informado era composto de:

Ativos Garantidores dos Compromissos	Valor R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	23.059.367,86
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	426.086,21
TOTAL	23.485.454,07

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Lei nº 608 de 06/05/2020, eram as seguintes:

Descrição	Alíquota - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 0,00%	17,18%
Servidor	14,00%
Custo Suplementar	9,36%

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

5.1. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1.1 Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria por idade;
- aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- pensão por morte;

5.1.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias

de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

6.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples

6.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização: para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória.

Repartição de Capitais de Cobertura – RCC: para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

Repartição Simples: benefícios de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

6.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS

Benefícios	Responsabilidade do RPPS	Regime Financeiro Método
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

6.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria ME/SPREV nº 12.223/2020, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 31 anos de duração é de 5,47% ao ano.

A meta atuarial do FAPSEPI informada foi IPCA + 6% ao ano, porém, será adotada a prevista na legislação.

6.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

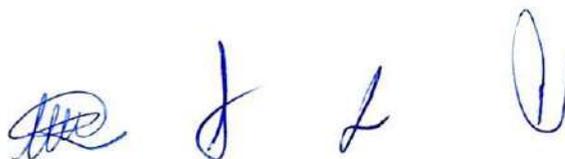
A Lei supracitada ainda conceitua que, ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

7. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral está atualizada.

7.1 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

População Coberta	Quantidade	
	Fem.	Masc.
Ativos	192	87
Demais cargos	155	84
Professores	37	3
Aposentados	55	30
Tempo de Contribuição	31	12
Idade	14	11
Compulsória	1	2
Invalidez	9	5
Pensionistas	13	5

7.2 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É importante a realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o FAPSEPI. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O FAPSEPI não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

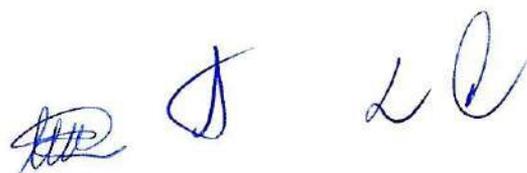
8. CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	562.116,55	7.307.515,15
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	562.116,55	7.307.515,15

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	7.307.515,15	17,18%	1.255.431,10
Taxa de Administração	7.307.515,15	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	7.307.515,15	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	7.307.515,15	17,18%	1.255.431,10
Segurados Ativos	7.307.515,15	14,00%	1.023.052,12
Aposentados	2.019.023,37	14,00%	0,00
Pensionistas	351.175,50	14,00%	0,00
TOTAL		31,18%	2.278.483,22



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	7.307.515,15	19,94	1.457.118,52
Aposentadoria por Invalidez	7.307.515,15	0,05	3.653,76
Pensão por Morte de Segurado Ativo	7.307.515,15	0,16	11.692,02
Pensão por Morte de Aposentado Válido	7.307.515,15	2,83	206.802,68
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	7.307.515,15	0,05	3.653,76
Auxílio-Doença	0,00	0,00	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00	0,00
Salário-Família	0,00	0,0	0,00
Custeio-Administrativo	7.307.515,15	0,05	0,00
Alíquota Total		23,03%	1.682.920,74

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	1.663.921,20	22,77%
Repartição de Capitais de Cobertura	18.999,54	0,26%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	0,00	0,00%
Alíquota Total	1.682.920,74	23,03%



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – EC 103/2019

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada
Ente Federativo	7.307.515,15	17,18%	1.255.431,10
Taxa de administração	7.307.515,15	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	7.307.515,15	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	7.307.515,15	17,18%	1.255.431,10
Segurados Ativos	7.307.515,15	14,00%	1.023.052,12
Aposentados	2.019.023,37	14,00%	0,00
Pensionistas	351.175,50	14,00%	0,00
Alíquota Total		31,18%	2.278.483,22

9 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

9.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

CUSTO ADMINISTRATIVO			
ANO	2019	2020	2021
Data Base	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Data do Relatório	19/04/2019	05/05/2020	12/05/2021
Quantitativos			
Ativos	279	283	279
Aposentados	86	85	85
Pensionistas	19	19	18
Total	384	387	38
Contribuição Atual			
Ente	17,18%	17,18%	17,18%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00

[Handwritten signature]

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	22,41%	23,77%	23,03%
Ente Total	11,41%	9,77%	9,03%
Ente	9,07%	9,77%	9,03%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	2,34%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	11,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	11,00%	14,00%	14,00
Custeio Suplementar Total/Aporte	19,22%	30,57%	28,16%
Custo Total	41,63%	54,34%	51,19%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	18.932.425,97	25.304.982,40	22.801.980,90
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	29.502.762,51	31.388.887,09	32.593.619,21
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	3.332.622,92	4.083.560,64	3.632.579,14
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	2.950.276,25	3.138.888,72	2.933.425,72
Ativo do Plano	20.969.067,39	22.892.583,08	23.485.454,07
Déficit Atuarial	21.183.221,92	26.578.837,05	25.344.141,18

9.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme prevê a Lei Municipal nº 016/2001, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI não possui Taxa de Administração.

10 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 25.344.141,18** (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezoito centavos). Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

11 GESTÃO DE INVESTIMENTO

11.1. A GESTÃO

A gestão de investimentos do FAPSEPI é própria. A estrutura de gestão da autarquia obedece a Lei Municipal nº 016/2001. Nela consta a composição do Conselho de Administração, que é formado pelo Presidente, Secretário e pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e pelo da Divisão de Finanças.

O Comitê de Investimentos é composto por servidores públicos municipais que devem possuir certificação mínima CPA-10 e os encontros ocorrem conforme há a necessidade de direcionamentos dos investimentos.

Nas reuniões do Comitê de Investimento são apresentadas: os relatórios mensais da carteira de investimentos, as rentabilidades e o desempenho da autarquia (gastos, ganhos e/ou perdas), além de sugestões de novos fundos de investimentos analisados e instituições financeiras. São discutidos estratégias e definidos em destinos dos recursos previdenciários sob a visão do Comitê, que depois serão apurados pela diretoria executiva.

11.2. Metodologia e critérios de avaliação de riscos

Utilizamos alguns critérios para determinar e avaliar os riscos dos investimentos.

O patrimônio do fundo, a volatilidade, a composição da carteira, seu enquadramento e principalmente seu comportamento ao longo dos períodos.

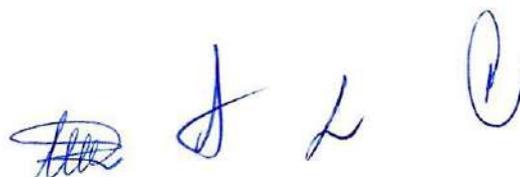
Os investimentos do RPPS são de longo prazo e necessitam de estabilidade e rentabilidade, porém precisamos constantemente prestar contas, no curto prazo. É uma tarefa difícil. Temos uma gama grande de fundos de investimentos e instituições que são bem conceituadas. As opções de ativos que serão agraciados dependerão de performance, constância e composição da carteira.

11.3. Carteira de Investimentos

O perfil da carteira de investimentos do FAPSEPI é conservador, pois 100,00% dos recursos estão alocados em renda fixa, basicamente em fundos compostos por títulos públicos federais.

Diante do cenário da pandemia do ano de 2020, a estratégia foi de monitorar os investimentos, analisando as oscilações do mercado financeiro, pois havia a preocupação de alcançar a meta atuarial (IPCA + 6%).

Abaixo estão as **Carteiras de Investimentos** com seus fundos e valores aportados em 31/12/2020:



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

BANCO DO BRASIL S.A.		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos FI	13,31	R\$ 3.068.232,91
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC DE FI	22,50	R\$ 5.187.502,96
BB Previdenciário Renda Fixa IDKA 2 Títulos Públicos Fundo de Investimento	9,13	R\$ 2.106.094,48
TOTAL		R\$ 10.361.830,35
BANCO BRADESCO S.A.		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos	5,11	R\$ 1.177.557,01
TOTAL		R\$ 1.177.557,01
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
Sicredi - Fundo de Investimento Renda Fixa Liquidez Empresarial	2,87	R\$ 661.370,29
Sicredi – FI Institucional RF IRF-M1 LP	5,74	R\$ 1.323.002,99
Fundo de Investimento Institucional Renda Fixa Referenciado IRF-M Longo Prazo	2,87	R\$ 661.449,91
Sicredi - Fundo de Investimento Em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Performance Longo Prazo	2,87	R\$ 660.818,40
TOTAL		R\$ 3.306.641,59
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
ATIVOS FUNDO DE RENDA FIXA		
Identificação do Ativo	%	Valor
Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI Renda Fixa	17,47	R\$ 4.028.102,12
Caixa FI Brasil IRF-M RF LP	11,36	R\$ 2.620.693,92
Caixa FI IDKA IPCA 2A RF LP	6,78	R\$ 1.562.642,95
Caixa FIC Prático Renda Fixa Curto Prazo	0,01	R\$ 1.712,00
TOTAL		R\$ 8.213.150,99
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS		R\$ 23.059.179,94

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

RESUMO DOS INVESTIMENTOS: PERCENTUAL X INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	%	VALOR APORTADO
Banco do Brasil S.A.	44,94	R\$ 10.361.830,35
Banco Bradesco S.A.	5,11	R\$ 1.177.557,01
Banco Cooperativa Sicredi S.A.	14,35	R\$ 3.306.641,59
Caixa Econômica Federal	35,62	R\$ 8.213.150,99
TOTAL	100,00	R\$ 23.059.179,94

Obs.: Foi considerado arredondamento para 2(duas) casas decimais.

Fonte: CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Link de acesso:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>

12 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O relatório de cálculo atuarial é elaborado anualmente por um profissional atuário credenciado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Desta forma, o último relatório foi emitido em abril/2021 com base nas informações previdenciárias de dezembro/2020.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Indianópolis e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Município, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Município.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que *exceder* o teto de benefício do RGPS;
- Contribuições mensais do Município: 17,18% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, benefícios de aposentados e pensionistas, sendo estes utilizados no Custo Normal e a Taxa de Administração é 0,00%;

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

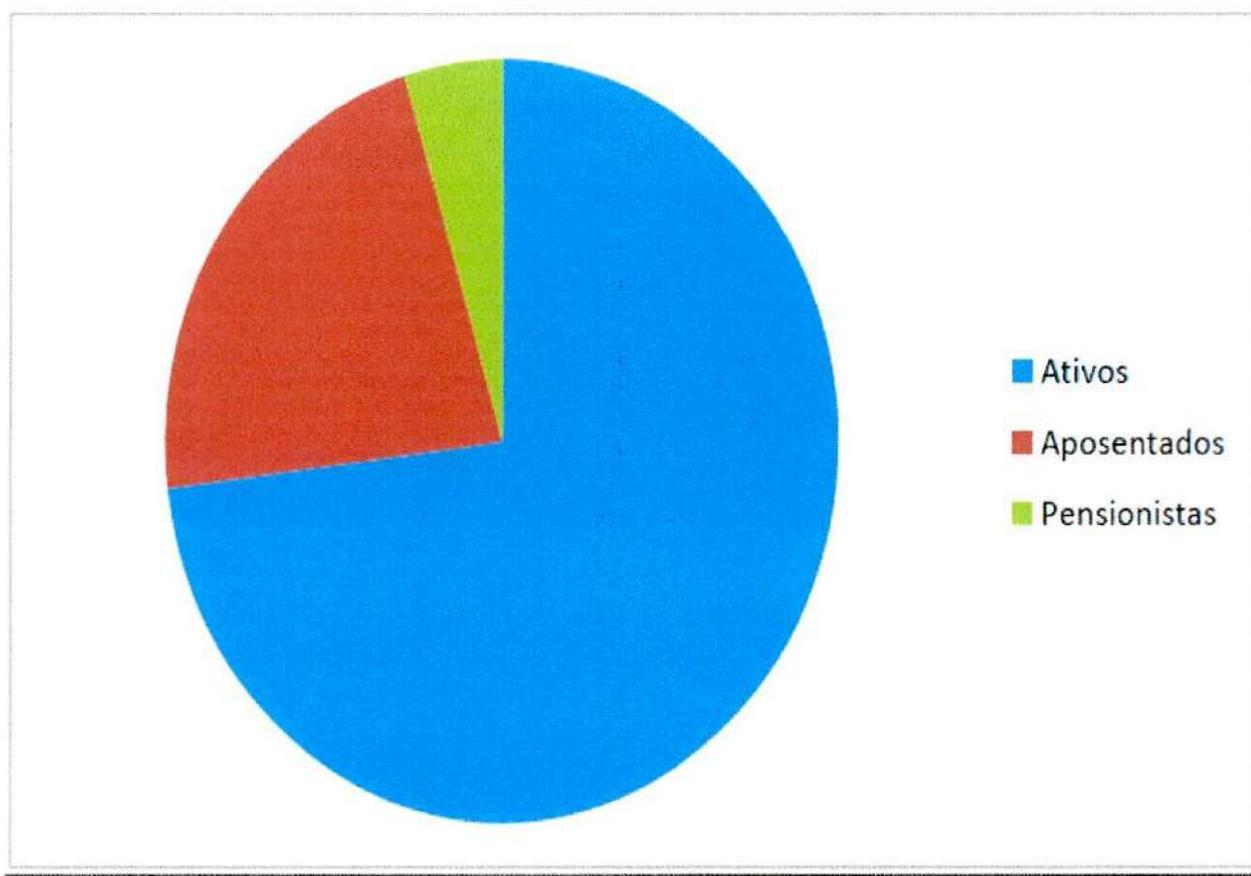
Lei Municipal nº 016/2001

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	279	73,04%	562.116,55	75,51%
Aposentados	85	22,25%	155.309,49	20,86%
Pensionistas	18	4,71%	27.013,50	3,63%
TOTAL	382	100,00%	744.439,54	100,00

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas:

Segurados - TOTAL



[Assinatura] 22

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001



12.1. PARECER ATUARIAL

A Melo Atuarial Cálculos Ltda, CNPJ nº 04.624.640/0001-23, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial Anual:

- 1) Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2020 do **Município de Indianópolis** e a legislação vigente, a Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **382** segurados, sendo **279** ativos, **85** inativos e **18** pensionistas;
- 2) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 562.116,55** (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 155.309,49** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos) e dos pensionistas em **R\$ 27.013,50** (vinte e sete mil, treze reais e cinquenta centavos);
- 3) Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 25.344.141,18** (vinte cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezoito

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

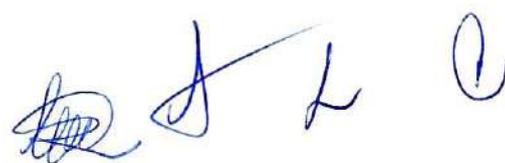
– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

-
- centavos), podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I;
- 4) Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro;
 - 5) Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo FAPSEPI, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente;
 - 6) O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018;
 - 7) Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente;
 - 8) Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de INDIANÓPOLIS, em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea “a” do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: “a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%”;
 - 9) Sugerimos alterar o plano de amortização do déficit atuarial, imediatamente;
 - 10) Sugerimos o recadastramento geral do cadastro dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para regularizar as inconsistências encontradas na base de dados;
 - 11) De acordo com a Portaria SPREV nº 12.223 de 14/05/2020, houve redução na taxa de juros;
 - 12) A Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020, alterou o valor da Taxa de Administração e sua base de cálculo. Anteriormente era de até 2,00% sobre a folha salarial dos ativos, aposentados e pensionistas, e para os Municípios passou a ser de 2,4% para Grande Porte, 3,00% para Médio Porte e 3,60% para Pequeno Porte, sobre a folha salarial dos ativos;
 - 13) O Município de INDIANÓPOLIS foi considerado como PEQUENO PORTE. E as alíquotas de contribuição devem ser adequadas para o seu cumprimento.

13. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Anualmente os RPPS precisam elaborar a Política de Investimentos atendendo à legislação vigente. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

desinvestimentos dos recursos financeiros, insere as normas e diretrizes referentes à gestão de recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, na Portaria MPS 519/2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos pode ser tratada como o mapa, o Norte que será seguido pela equipe de gestão de recursos do RPPS, pois nela irá constar como será gerido os recursos previdenciários, ou seja, os limites que serão alocados em cada ativo – renda fixa, renda variável e investimentos estruturados – em consonância com a legislação citada acima. Contudo atender a legislação não é tudo, é necessário elaborar a Política de Investimentos pensando em como as estratégias e alocações irão contribuir para alcançar a meta atuarial do RPPS.

Há a necessidade de ser aprovada pelo Conselho de Administração, órgão deliberativo da autarquia. Posteriormente, o gestor deve preencher o DPIN - Demonstrativo da Política de Investimento no sistema CADPREV da Secretaria de Previdência (SPREV), afinal a inexistência deste ato, cria uma irregularidade junto à SPREV e ao CRP.

14. TRANSPARÊNCIA

14.1. Relatório de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis acompanha:

- os repasses financeiros referentes a contribuição patronal do executivo e do legislativo municipal;
- os repasses financeiros referentes a contribuição dos servidores;
- os repasses referentes ao aporte financeiro;
- conferência da evolução das aplicações e rendimentos dos recursos financeiros;
- acompanhamento junto ao Comitê de Investimento;
- acompanhamento sobre o Cálculo Atuarial;
- acompanhamento na elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN

A Unidade de Controle Interno realiza, anualmente, relatório para a Prestação de Contas Anual – PCA contendo as informações que já são impostas a serem fornecidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que contem entre outras informações: a qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício analisado; as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício avaliado; as avaliações de alterações orçamentárias e os investimentos financeiros e se o Comitê de Investimento é atuante.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS

– FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

14.2. Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento

Toda a instituição financeira e fundo de investimento que passa a receber recursos previdenciários e administrativos do FAPSEPI, necessitará de um prévio credenciamento junto à autarquia. Da mesma forma que outras áreas do RPPS a necessidade de credenciamento atende ao artigo 6º - E da Portaria MPS nº 519/2011 e por Nota Técnica SPPS nº 17/2017, adotando os questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

O FAPSEPI, mantém os credenciamentos devidamente atualizados, e publicados. Cada fundo de investimentos terá sua pasta física, onde constará todas as informações necessárias para a tomada de decisão, lâminas dos fundos, regulamento, relatório com informações complementares. A tomada de decisão quanto ao aporte ou resgate depende de uma análise criteriosa, sempre com análise e aprovação do Comitê de Investimentos.

As instituições financeiras credenciadas até 31/12/2020 foram: Banco do Brasil S.A., Banco Cooperativa Sicredi S.A., Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal.

15. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

Em 31 de dezembro de 2020 o FAPSEPI estava com o CRP em situação regular.

16. RECOMENDAÇÕES

Para adequar às exigências legais deixa-se como recomendações o seguinte:

a) É importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –

Lei Municipal nº 016/2001

c) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a legislação vigente, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;

d) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FAPSEPI deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações.

Indianópolis, 12 de maio de 2021.



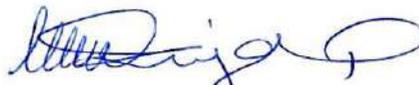
VALDER ROPELLI DE MENEZES

Presidente



LEANDRO ROSSI

Contador



CELI REZENDE QUILES

Tesoureira



ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS

Controlador Interno